



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SEGUNDA – FEIRA 29 DE ABRIL DE 2024 Nº343

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL Nº28.....	1
PORTARIA/DIÁRIA/SECAT Nº006/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024.....	2
PORTARIA DE DISPENSA 026/2024.....	2
ERRATA.....	3
PORTARIA DE DISPENSA 21/2024.....	3

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

CONTRATO 028/2024

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins-TO e a pessoa jurídica MM CONSTRUÇÕES LTDA, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, com sede na com sede na RUA 11, S/Nº, QD. 36, LT. 01 CENTRO, MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.093/0001-92, representado por sua Ordenadora de Despesas, Senhora NEZITA MARTINS NETA, inscrita no CPF sob nº 236.511.052-53, RG: 17657057881366 SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Antônio Malaquias, s/nº, Centro, em Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.673-000.

CONTRATADO: MM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.378.889/0001-07, com sede na Quadra 1112 Sul, Alameda 04, S/N, Lotes 05/06, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-156, Palmas TO, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). MARCELO JUNIOR TEIXEIRA MAIA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Porto Velho - RO, nascido em 05/12/1988, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 719.899 (2ª. via), expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 019.899.421-48, residente e domiciliado na Quadra ARSO 61, Alameda 04, S/N, Lote 34, QI M, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-340, Palmas TO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, tendo em vista o contido nos autos do contrato nº 028/2024 assinado em 22 de abril de 2024, cuja celebração foi autorizada pela Concorrência Eletrônica nº 002/2024, Processo Administrativo nº 202300245, e se regerá pela Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO TOTAL E CONSENSUAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 028/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins e a pessoa jurídica MM CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (REMANESCENTE) DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE MONTE SANTO (CONTRATO DE REPASSE Nº 55/2010/MTUR/CAIXA - CONVÊNIO Nº 742221/2010).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como cláusula décima segunda do contrato nº 028/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita de forma amigável, antes do início da execução dos serviços, por solicitação da Contratada e sem qualquer ônus entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual é a ocorrência de fato superveniente que impossibilita a execução do contrato, conforme solicitação da Contratada, bem como por motivos de interesse público devido a necessidade de prosseguimento do processo licitatório para a execução dos serviços supracitados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Monte Santo do Tocantins-TO, 26 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO

CNPJ: 01.613.093/0001-92

NEZITA MARTINS NETA

PREFEITA MUNICIPAL

MM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.378.889/0001-07

MARCELO JUNIOR TEIXEIRA MAIA

CPF nº 019.899.421-48

PORTARIA/DIÁRIA/SECAT Nº 006/2024.

AUTORIZA VIAGEM A MOTORISTA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do(a) Servidor(a) ARTHUR PINHEIRO LIMA, MOTORISTA, matrícula nº2062, CPF: 052.325.251-07, para viagem com destino a Paraíso do Tocantins/Chapada de Areia

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diária a(o) senhor(a) ARTHUR PINHEIRO LIMA, em viagem a Paraíso do Tocantins/Chapada de Areia, junto a 9ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Paraíso do Tocantins, no(s) dia(s) 11 de abril de 2024.

RESOLVE

I - AUTORIZAR a(o) Senhor(a), ARTHUR PINHEIRO LIMA, CPF: 052.325.251-07, MOTORISTA, lotado no(a) Secretaria de Administração e Trabalho, deste Município, a dirigir-se à cidade de Paraíso do Tocantins/Chapada de Areia, com a finalidade de traslado de conselheiras tutelar em acompanhamento a menor em conjunto com o Conselho Tutelar de Chapada de Areia, junto a 9ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Paraíso do Tocantins.

II - CONCEDER o(a) servidor(a) acima mencionado(a) meia diária(s) no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$ 100,00, para custeio de locomoção, alimentação e ou estadia, visando atender o que dispõe os considerados acima.

III - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Monte Santo do Tocantins, em 29 de abril de 2024.

Francisco Soares Gomes
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO.
CONTRATA: M L DIGITALIZAÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ 31.370.313/0001-65, Rua Tocantins, 1180, Quadra 78 It 12 sala SETOR OETE CEP 77.600-000, na cidade PARAISO TOCANTINS Neste ato representado pela Senhora LORENA MUNICK SIQUEIRA GOMES inscrito no CPF: 030.390.921-89;
OBJETO: Prestação de serviços de digitalização de documentos no formato a, armazenamento dos arquivos em programas com acessos ao usuários destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de monte santo.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de Licitação n.º 11/2024.

VALOR TOTAL R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais).

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024, **VIGÊNCIA:** 17 de ABRIL de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

MONTE SANTO – TO, 26 de Abril de 2024
DONIZETE PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

“Prestação de serviços de digitalização de documentos no formato a armazenamento dos arquivos em programas com acessos ao usuário destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de monte santo”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de contratar a Prestação de serviços de digitalização de documentos no formato a, armazenamento dos arquivos em programas com acessos ao usuários destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de monte santo. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Prestação de serviços de digitalização de documentos no formato a, armazenamento dos arquivos em programas com acessos ao usuários destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de monte santo que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: M L DIGITALIZAÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ 31.370.313/0001-65, Rua Tocantins, 1180, Quadra 78 Lt 12 sala SETOR OETE CEP 77.600-000, na cidade PARAISO TOCANTINS Neste ato representado pela Senhora LORENA MUNICK SIQUEIRA GOMES inscrito no CPF: 030.390.921-89.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

MONTE SANTO/ TO, 017 DE ABRIL 2024.

DONIZETE PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – TO
ERRATA DO VALOR DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 11/2024

Foi publicado no diário oficial no dia 07 de março de 2024 edição 325, ONDE SE LÊ” VALOR TOTAL R\$ 26.400,00(vinte seis mil e quatrocentos reais). Leia se 22,000,00(vinte dois mil reais)”

MONTE SANTO – TO, 29 de Abril de 2024
DONIZETE PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

“Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. a fim de atender as demandas da Lei de Acesso a Informação e Boas Práticas de Transparência aproximando a comunidade dos gestores, levando a informação de forma atrativa e comunicativa”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando Diante disso, no realizar o planejamento das atividades a Administração detectou-se a necessidade de realizar a Serviços de apoio técnico administrativos presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais. a fim de atender as demandas da Lei de Acesso a Informação e Boas Práticas de Transparência aproximando a comunidade dos gestores, levando a informação de forma atrativa e comunicativa, pois essa é a função do Poder Público, trabalhar com todos os princípios. A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar serviços na área da Administração planejamento e orçamentos, enquadra-se em hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n. 05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Através desta portaria Dispensa de Licitação para Contratação de Serviço de Assessoria e consultoria no departamento de pessoal destinado a suprir as necessidades da Câmara Legislativa que será pago oriundo de recurso próprio, mediante contratação direta da empresa: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ11.175.340/0001-70, Rua Bernardino Bogo, 110, Sala 02, Centro CEP 87160-000, na cidade de Mandaguáçu - PR.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

MONTE SANTO/ TO, 29 DE FEVEREIRO 2024.

DONIZETE PEREIRA DA LUZ
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

ANO | – EDIÇÃO Nº 343 MONTE SANTO

SEGUNDA – FEIRA 29 DE ABRIL DE 2024

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**